Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior, será aberto com recursos provenientes do superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 1977, em igual importância.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cradópolis, em 06 de Julho de 1.978

Dr. Orlando Ometto
Prefeito Municipal

*Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal na data supra, afixada no lugar de costume e encaminhada ao Cartório de Registro Civil e Anexos desta cidade.*

Dr. Luiz Roberto Lacerda dos Santos
Secretário

---

Lei nº 452
de 10 de Agosto de 1.978

Autoriza o Prefeito Municipal a assinar Aditivo de Convênio com o D.N.O.S., e dá outras providências.

O Doutor Orlando Ometto, Prefeito Municipal de Cradópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal apro-

lou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a assinar um aditivo ao Convênio nº 29/75, celebrado entre o Departamento Nacional de Obras e Saneamento - DNOS e esta Prefeitura Municipal em 22 de Setembro de 1975, publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, de 30 de Setembro de 1975, em virtude de alteração do volume dos serviços, o valor e o prazo anteriormente estabelecidos, nos termos e condições propostos pelo D.N.O.S.

Parágrafo Único - O valor do Aditivo autorizado por esta lei, é de cr$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), e será pago da seguinte forma: cr$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), no exercício de 1978; e cr$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), no exercício de 1979.

Art. 2º - As despesas com a execução da presente lei, no exercício de 1978, correrão por conta da verba própria consignada no orçamento vigente, suplementada pelo artigo subsequente, e no exercício de 1979, por verba própria a ser consignada em orçamento.

Art. 3º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional, no valor de cr$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros), suplementar a seguinte verba do orçamento vigente:

| Códigos | Especificação | Importância cr$ |
|---|---|---|
| 6. | Saúde e Saneamento | |
| 6.5. | Saneamento | |
| 4.1.1.0.-00/13.76.4481.09. | - Obras Públicas III - | 8.000,00 |

Art. 4º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com o recurso proveniente do Superavit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial

do exercício de 1977, em igual importância.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrário.

Prefeitura Municipal de Radópolis
Em 10 de Agosto de 1978

Dr. Orlando Ometto
Prefeito Municipal

*Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal na data supra, afixada no lugar de costume e encaminhada ao Cartório de Registro Civil e Anexos desta cidade.*

Dr. Luiz Roberto Lacerda dos Santos
Secretário

---

Lei nº 453

de 10 de Agosto de 1978

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

O Doutor Orlando Ometto, Prefeito Municipal de Radópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional, no valor de Cr$ 33.000,00 (trinta e três mil cruzeiros) suplementar as seguintes verbas do orçamento vigente, assim discriminadas:

| Códigos | Especificação da Despesa | Importância Cr$ |
|---|---|---|
| 4. | Educação e Cultura | |